

SEÇÃO I - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2397

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.743.000,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e três mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.92	112	SEMFA	300	R\$ 72.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.92	112	SEMECT/FME	542	R\$ 741.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.1.90.92	112	SEMECT/FME	647	R\$ 177.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.1.90.92	112	SEMECT/FME	702	R\$ 157.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.1.90.92	112	SEMECT/FME	763	R\$ 37.000,00
08.01.12.367.0007.2.017.000	3.1.90.92	112	SEMECT/FME	794	R\$ 36.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.1.90.04	112	SEMSA/FMS	1159	R\$ 300.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.1.90.04	112	SEMTGPS/FMAS	2329	R\$ 57.000,00
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.92	112	SEMSA/FMS	2928	R\$ 166.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 na fonte de recurso Impostos e, Transferências, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de fevereiro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2397

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (112)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	12.064.889,41	OBRIGAÇÕES	5.644.552,52
DÉFICIT		SUPERÁVIT	6.420.336,89
TOTAL	12.064.889,41	TOTAL	12.064.889,41

SUPERÁVIT 2021 JÁ UTILIZADO

SUPERÁVIT 2021 DISPONÍVEL

6.420.336,89

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2398

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, inciso II DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 351.369,83 (Trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.02.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	101	SEMECT/FME	821	351.369,83

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 na fonte de recurso do FUNDEB, conforme demonstrado no Anexo Único, atendendo o disposto no art. 25 § 3º da Lei nº 14113/20.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de fevereiro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2398

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: FUNDEB (101)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	351.369,83	OBRIGAÇÕES	-
DÉFICIT	-	SUPERÁVIT	351.369,83
TOTAL	351.369,83	TOTAL	351.369,83

SUPERÁVIT 2021 JÁ UTILIZADO	0,00
-----------------------------	------

SUPERÁVIT 2021 DISPONÍVEL	351.369,83
---------------------------	------------

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita

SEÇÃO II - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Telefax. (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Processo nº 9973/2021

Beneficiária – Marizete Jose da Silva Santos

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTA REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 6337/2021.

Considerando os pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Controladoria Geral do Município, dou por aprovada a Prestação de Contas relativa ao Processo nº 6337/2021.

Silva Jardim, 25 de fevereiro de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita